



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

CI Nº: 305/2018 – SMMA.

Data: 20/09/2018.

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Publicação Deliberação do CODEMA nº 01

Prezados (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, solicito a publicação da Deliberação Normativa do CODEMA Nº 01, de 12 de setembro de 2018.

Seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Geraldo Magela Ramires Costa**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Geraldo Magela Ramires Costa  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento  
Nº Matrícula 32354

**CÓPIA**

## **Deliberação Normativa do CODEMA nº 01 , de 12 de setembro de 2018**

*Suspende a concessão de licenças de construção de empreendimentos multifamiliares com mais de 26 unidades e mais de 900m<sup>2</sup> de área construída no âmbito do Município de Santa Luzia e dá outras providências.*

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, direito este disposto de forma expressa na Constituição da República, em seu Art. 225;

Considerando o conceito de meio ambiente disposto no Art. 182, que determina que o desenvolvimento urbano seja integrado à preservação dos valores ambientais;

Considerando o princípio da solidariedade intergeracional, que visa a preservar os recursos naturais não só para as gerações presentes, mas também para as gerações futuras;

Considerando o Princípio 15, da Declaração do Rio 92, que determina que, na incerteza do potencial de degradador de empreendimento, deve-se adotar amplamente o princípio da precaução como forma de evitar os danos, em caso de incerteza científica quanto à sua ocorrência;

Considerando os Procedimentos Administrativos instaurados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais números 0024.18.007634-1 e 0024.18.007184-7, que apontam vícios de inconstitucionalidade nas leis municipais 3.463/2013 e 3.136/2013, que alteraram a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Diretor do Município de Santa Luzia, estabelecendo atenuação das regras de rigidez e proteção à política urbana, com impacto ainda desconhecido na esfera ambiental;

Considerando o potencial de impacto dos empreendimentos multifamiliares que vem se instalando desordenadamente no Município de Santa Luzia, em razão da atenuação inconstitucional das regras da política urbana e seu impacto na esfera ambiental;

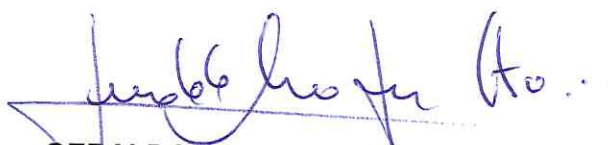
Considerando que a Deliberação Normativa 004/2014, deste Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia, que dispõe que empreendimentos de construção civil com área construída de mais de 900m<sup>2</sup> estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Luzia, CODEMA, no uso de suas atribuições conferidas nos incisos II e V do artigo 7º a Lei 3.445/2013

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa no âmbito do Município de Santa Luzia a concessão de licenças e autorizações de construção de empreendimentos multifamiliares com mais de 26 unidades e de área superior a 900m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** - Esta Deliberação Normativa entra em vigor no dia de sua publicação.



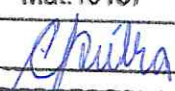
**GERALDO MAGELA RAMIRES COSTA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa

Luzia – CODEMA

*Geraldo Magela Ramires Costa*  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento  
Nº Matrícula 32354

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20/09/18
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167

SETOR DE PROTOCOLO